

PORTARIA Nº96/2026 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP08012.003218/2026-36, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº2858/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/12/2025 a 30/12/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº96/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANNDREYA PAULLA MARTINS MILHOMEM LAURENTINO	Suplente	40,00	60,00	14	0	560,00
MARIA DE FATIMA GUEDES MATOS	Suplente	40,00	60,00	2	0	80,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Coordenador	50,00	80,00	19	19	2.470,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Suplente	40,00	60,00	15	2	720,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Membro	40,00	60,00	19	19	1.900,00
REBECA CRUZ DOS SANTOS	Suplente	40,00	60,00	18	0	720,00
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	Suplente	40,00	60,00	11	2	560,00
DAVI DANTAS NORONHA	Suplente	40,00	60,00	12	0	480,00
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	Suplente	40,00	60,00	10	10	1.000,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Coordenador	50,00	80,00	19	10	1.750,00
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Suplente	40,00	60,00	9	8	840,00
MARIA LUCIENE FREIRES	Suplente	40,00	60,00	7	0	280,00
RS 0,00						RS 11.360,00

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº01/2023

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**; V - ENDEREÇO: Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP 47001.023050/2025-85 e na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 29.623/2009; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do instrumento, com vistas ao funcionamento, gestão e realização das ações previstas para a Exposição “Cidade Mais Infância”, a fim de viabilizar o desenvolvimento infantil, o turismo familiar e a educação para o trânsito, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 14/2023, de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses partir do dia 15 de janeiro de 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR - Superintendente do DETRAN/CE e JADE AFONSO ROMERO - Secretária da Proteção Social.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 08012.138242/2025-12

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº197/2025

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE e **MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE**, com a interveniência do DEMUTRAN. OBJETO: **Permitir o acesso ao BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE ao MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, por intermédio do DEMUTRAN, que será realizado através de conexão do sistema “online”, das informações atualizadas dos cadastros de veículos e condutores (RENAVAM e RENACH), bem como a inclusão no Documento Certificado de Licenciamento Anual-CLA das multas pertencentes ao DEMUTRAN. 2.2- Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, conforme citado nos artigos 22 e 24. da Lei nº 9.503/97 CTB, na área de circunscrição do Município de Alto Santo/CE 2.3 Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o item 2.2 desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. 24-Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz 2.5-0 MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE autoriza o DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art. 328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico. 2.60 MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos das Portarias DENATRAN/SENATRAN Nº 02/2018 e Portaria DENATRAN Nº 985/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 inciso XII; art. 22, inciso XIII e XIV; art. 24, inciso XIII e no art. 25, todos da Lei nº 9.503/97 c/c com o art. 184 da Lei nº 14.133/21. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Waldemir Catanho de Sena Júnior - Superintendente do DETRAN/CE; José Joeni Holanda de Araújo – Prefeito de Alto Santo/CE; Cristiano Gomes de Lima - Diretor do DEMUTRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 08012.155241/2025-24

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº03/2026

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/CE e **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, com a interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO DEMUTRAN. OBJETO: **Permitir o acesso ao BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE ao MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO DEMUTRAN, que será realizado através de conexão do sistema “online”, das informações atualizadas dos cadastros de veículos e condutores (RENAVAM e RENACH), bem como a inclusão no Documento Certificado de Licenciamento Anual CLA, das multas pertencentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - DEMUTRAN. 2.2- Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, conforme citado nos artigos 22 e 24, da Lei nº 9.503/97-CTB, na área de circunscrição do Município de Redenção/CE. 2.3 Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o item 2.2 desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. 2.4 - Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. 2.5 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE autoriza o DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art. 328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico. 2.6 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos das Portarias DENATRAN/SENATRAN Nº 02/2018 e Portaria DENATRAN Nº 985/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 inciso XII; art. 22, inciso XIII e XIV; art. 24, inciso XIII e no art. 25, todos da Lei nº 9.503/97 c/c com o art. 184 da Lei nº 14.133/21. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação